



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 93, DE 20 DE MAIO DE 2022.

**ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA
NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuaria Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Álison Luis Bueno Zamo	700.252.401-10

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.068.280-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armelindo Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Campos de Júlio Energia	07.655.513/0002-60
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claídes Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscoli	917.315.699-04
Cleber Felipe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda – Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa de Credito, Poupanca e investimentos do Sudoeste MT/PA- Sicredi Sudoeste MT/PA	32.995.755/0002-40

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.44/0002-79
Construtora Campesatto Ltda	03.722.632/0001-57
Daniela Frohlich	046.718.551-43
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87
Deonesio Antonio Ortolan	036.846.959-04
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.906.951-09
Diogenes Dors	809.453.259-91
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.599.350-68
Douglas Fernando Fholich	039.745.931-95
Douglas Villani e outros	822.656.660-68
Edemar Fuhr (espólio)	085.952.670-49
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43
Elio Pazinato	446.649.230-15
Elisabeth Tatim	325.496.440-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.770.039-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199.521-53
Elza Zanella	425.488.299-87
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.947.380-00
Eric Von Wagner	030.123.029-30
Eugenio Machry Krum	123.404.300-97
Evandra Delazzeri	024.196.909-31
Evandro Adeli Graeff e outros	026.113.269-59
Evandro Delazzeri	024.878.649-07
Evandro Tenroller e outros	871.772.341-87
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98
Farlete Colombelli Maffini e outros	028.038.819-50
Fazenda Juína	308.181.259-34
Fernanda Frohlich	070.337.661-65
Fioravante Dors	127.736.549-00
Flavio Pivetta e outros	521.811.979-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.174.831-13
Francieli Grave Marini Kempf	015.287.381-36
Francis Nicaretta	959.712.621-49
Francisco Dors	125.496.149-68
Francisco Leite de Jesus	854.377.431-49
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.450.131-22
Gabriel Rogerio Spolti Mariotti	059.705.751-60
Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Gentil Pieniz	472.170.140-34
Gervasio Zanella	767.813.729-04
Giancarlo Rieger	010.530.720-31
Gilberto Antonio Gelati	387.891.671-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.259.601-72
Gilmar Antonio Gelati	387.893.611-72
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.040.251-15
Graziela Bellan Alves	614.391.931-34
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.934.961-04
Henrique Marini Ferreira	791.971.401-04
Higor Enrique Frohlich	049.707.471-05
Hilario Froehlich	459.469.061-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.587.549-04
Iassue Mamose	011.957.439-04
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15
Imar Person	212.312.229-72
Ines Lazarete	873.681.291-91
Irineo Jose Cargnin	419.544.240-00
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34
Ivan Roberto Maffissoni	393.451.491-04
Ivanil Volpato (espólio)	282.460.809-97
Ivanir Passinato	446.649.070-87
Ivo Froehlich	396.290.821-87
Ivone Tonetto	330.815.570-20
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53
Izabela Cristina da Costa Comiran	056.837.321-90
Jaci José Nicaretta	332.653.649-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.610.542-91
Jadison Dors	019.108.899-46
Jadison Dors	019.108.899-46
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87
Jaime Basso	227.086.500-68
Jaime Valentin Scariote e outros	616.464.581-68
Jair Moraes da Silva	352.719.491-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.151.621-68
Jeferson Cassol	038.640-121-71
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
Joacir Marasca	347.517.850-87
João André Lopes Guerreiro	033.196.139-36
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34
João Lopes Guerreiro	119.975.839-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Joici Amann	003.557.620-05
Jonatahan Ferrari Guadagnin	033.437.601-70
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34
Jose da Silva Berlesi	918.218.601-44
Josefer Marcos Negri Cadore	014.907.031-44
Julyana Natally Torquato	016.196.841-44
Juscemar Coradi	473.587.699-53
Karla Toschie Mamose	954.239.909-04
Kelcio Nicaretta	020.015.561-01
Laudemir Antonio Sebben	335.018.829-04
Lauro Schmitz	145.891.760-68
Leandro Bortoluzzi	785.765.801-44
Leandro Gilberto Dal'Maso e outro	000.606.451-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.651.701-24
Leonardo Giovanni Nichele	569.831.821-20
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87
Lucas Antonio Bortolas	038.919.161-24
Lucas Frohlich	073.433.941-00
Lucas Lanzarin	030.966.891-30
Luciane Aparecida Julião	020.168.079-38
Luis Fernando Calabria	355.534.640-72
Luis Sergio Reck	281.443.760-72
Luiz Anisio Bortoluzzi e outros	064.653.079-87
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87
Luiz Antônio Zamo e outro	499.068.280-72
Luiz Berlesi	153.904.460-20
Luiz Colet	530.038.020-20
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.727.661-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91
Luiz Zanella	262.400.331-20
Marcelo Calgaro	966.130.090-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.381.349-68
Marcelo Maffissoni Zanella e outro	012.040.121-56
Marcelo Nicaretta e outro	007.401.809-40
Marciano Colet Pinto e outros	881.489.399-34
Marcio Cristiano Heck	934.961.411-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.131.211-48
Mariana Comiran Testa	064.667.989-92
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15
Mario Joao Guadagnin	458.541.570-04
Marla Parmeggiani	819.861.731-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Marlise Paetzold Marafon	643.694.559-87
Marlise Zimmer Kempf	383.636.830-34
Marlon Francis Zeferino	066.937.369-98
Mateus Passinato	010.491.721-08
Mateus Passinato Eirelli	31.139.285/0001-70
Matheus Mattana Sebben	012.479.981-77
Max Gunter Jonk	246.909.299-04
Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/0002-60
Milton Luiz Schein e outros	865.389.501-91
Murilo Antonio Bianchi	212.887.399-15
Nadir Rossi	386.601.640-91
Nanci Maria Pereira de Lima Marafon	023.594.189-12
Nara Maria Passinato	885.750.550-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura e outros	692.875.899-68
Nereu Mezzomo	103.153.222-68
Nery Delazzeri	025.693.459-20
Neuro Batistello	586.438.779-72
Nevile Miotto	138.080.870-72
Normelio Mari	607.625.009-72
Odila A. Waittz Simarelli	163.181.178-90
Oi S.A. – Em Recuperacao Judicial	76.535.764/0329-32
Olanda Scheve	592.574.660-00
Oneide Adao Rodoy	628.061.579-00
Orlando Frohlich	537.330.531-68
Osmar Passinato	040.665.880-34
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Pablo Jose Serafim	073.630.881-44
Parecis Energia S.A.	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.424.479-91
Paulo Miguel Eswein	704.802.121-71
Paulo Unfried e Outra	761.766.229-72
PCH Juina – S/A	19.448.874/0001-34
Pedra Vieira Passinato	458.626.050-53
Pedro Paulo Kujawa	619.956.579-72
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0002-12
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706.691-63
Priscilla Sayuri Mamose e outros	023.060.959-73
Rafael Antonio Cadore	026.084.231-16
Rafaela Bellan e outras	699.941.881-00
Rajjan César Mascarello	488.795.681-91
Raphael Volpatto	037.504.319-57
Renato Marini Ferreira	700.010.811-87

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Rene Romano Nicaretta	240.782.129-72
Ricardo Bortoluzzi	937.416.001-30
Ricardo Iaassuhiro Mamose e Outro	954.239.409-82
Ricardo Serafini Volpatto	000.874.691-54
Roberto Anderson Kempf	010.728.551-78
Rodrigo Cassol	931.893.201-44
Rogemar Cadore	515.936.450-15
Rogeres Cassol	012.530.071-95
Rondon Energia S.A.	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.948.399-15
Roque Osmar Vogt	408.502.269-53
Rubens Roberto Rossi	475.62.881-68
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.292.509-95
Sadi Ariovaldo Pithan Dill	107.172.852-00
Sadi Luiz Piccinin	192.703.450-49
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04
Salete Zamo Wingenbach	914.073.891-49
Samadi Capeletti	064.744.391-06
Sandro Fuhr	460.000.701-87
Sandro Locks	931.333.409-72
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/0019-00
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/0045-00
Semeare Agropecuaria LTDA	23.245.050/0003-04
Setimo Passinato	104.155.050-20
Sidineia Zanella	030.515.059-60
Sidnei Zanella	925.091.341-91
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S/A	89.096.457/0049-08
Stefano Passinato	937.721.221-91
Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54
Tania Eliza Markus Silva	559.303.281-53
Telegrafica Energia S.A.	07.655.514/0002-05
Telmo Roberto Reck	517.399.410-04
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Teresa Victoria Serafini Volpatto	406.504.721-87
Tiago Daniel Comiran	012.529.401-81
Tiroleza Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/0001-42
UHE Juruena Ltda	39.916.142/0001-39
Valdemar Mansueto Zanella	182.712.519-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valdemar Mulgnol	543.404.119-49
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53
Valtamir Luiz Cadore	286.525.500-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.631.659-00
Vanderlei Murilo Bianchi	840.433.188-20
Vanderleia Ines Ortolan	241.980.722-72
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93
Victor Hugo Serafini Volpatto	005.491.291-11
Victoria Zanella	090.346.429-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.202.433-15
Vinicius Manha	010.111.489-35
Vinicius Marini Ferreira	173.285.388-64
Vital Passinato e outro	272.523.450-68
Vitorino Pazini	505.188.790-20
Volmir Favero	336.670.399-72
Volnei Masutti	630.831.671-72
Waldir Antonio Zanella	231.101.630-04
Walesson Pazinato	068.047.601-66
Wanderson Luiz Pazinato	046.720.491-83
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 48, de 4 de março de 2021.

Campos de Júlio- MT, 20 de maio de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

4.1 – Do Sindicato Rural de Campo Verde:

(...)

y) Custear parte das despesas com 1 (um) show nacional, a ser contratado pelo Município”.

Da mesma forma, fica alterado no Acordo de Cooperação, a cláusula quarta, item 4.2, alínea “a”, passando a vigorar da seguinte forma:

“4.2 - Do Município de Campo Verde:

a) Contratação de 03 shows nacionais, sendo um deles com a participação do Sindicato Rural;”

Assinatura: Campo Verde - MT, 18 de maio de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS**, na modalidade Pregão (presencial) nº 069/2022 a se realizar no dia **08 de Junho de 2022 às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2022 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO – MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESTRUTURA E OU EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E OFICIAIS **À LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI, CNPJ Nº 33.326.761/0001-97** com o valor de **R\$ 306.340,00 (Trezentos e seis mil, trezentos e quarenta reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Maio de 2022.

GISLENE JESUS LOPES

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

CONTABILIDADE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 30/05/2022 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook ([Facebook](https://www.facebook.com/prefeituradecampoverde)).

Campo Verde - MT, 13 de maio de 2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À ASSUNTOS FUNDIÁRIOS NA ÁREA DO DIREITO IMOBILIÁRIO, NOTARIAL E REGISTRAL, MEDIANTE INSTRUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 13 de maio de 2023, contados a partir do dia 14 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 031/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 031/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de “**Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarmes 24 horas, incluindo instalação, montagem e fornecimento de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 06/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DECRETO Nº. 93, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostriolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuária Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Alisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.068.280-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49

Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armelindo Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Campos de Júlio Energia	07.655.513/0002-60
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claídes Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscolí	917.315.699-04
Cleber Felipe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda – Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa de Credito, Poupanca e investimentos do Sudoeste MT/PA- Sicredi Sudoeste MT/PA	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.44/0002-79
Construtora Campesalto Ltda	03.722.632/0001-57
Daniela Frohlich	046.718.551-43
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87
Deonesio Antonio Ortolan	036.846.959-04
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.906.951-09
Diogenes Dors	809.453.259-91
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00

Dirceu Luiz Zanella	295.631. 199-91	Gilmar Antonio Gelati	387.893. 611-72
Dirceu Martins Comiran	173.867. 301-44	Gilmar Rampanelli	482.375. 829-34
Divisa Energia S/A	10.431.501/ 0002-67	Gottfried Florian Buhlmann	735.040. 251-15
Domingos Passinato	226.599. 350-68	Graziela Bellan Alves	614.391. 931-34
Douglas Fernando Fholich	039.745. 931-95	Graziella Peruchin Basso	876.628. 091-53
Douglas Villani e outros	822.656. 660-68	Guilherme de Arruda Cruz	837.934. 961-04
Edemar Fuhr (espólio)	085.952. 670-49	Henrique Marini Ferreira	791.971. 401-04
Éder Pedro Graeff	005.717. 089-43	Higor Enrique Frohlich	049.707. 471-05
Elio Pazinato	446.649. 230-15	Hilario Froehlich	459.469. 061-00
Elisabeth Tatim	325.496. 440-34	Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.587. 549-04
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.770. 039-84	Iassue Mamose	011.957. 439-04
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181. 259-34	Ildenir Pereira Filho	125.475. 149-15
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199. 521-53	Imar Person	212.312. 229-72
Elza Zanella	425.488. 299-87	Ines Lazarete	873.681. 291-91
Émerson Valdir Ferreira	204.552. 018-89	Irineo Jose Carginin	419.544. 240-00
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/ 7922-98	Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055. 780-34
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/ 0001-99	Ivan Roberto Maffissoni	393.451. 491-04
Enio Kmecik	888.947. 380-00	Ivanil Volpato (espólio)	282.460. 809-97
Eric Von Wagner	030.123. 029-30	Ivanir Passinato	446.649. 070-87
Eugenio Machry Krum	123.404. 300-97	Ivo Froehlich	396.290. 821-87
Evandra Delazzeri	024.196. 909-31	Ivone Tonetto	330.815. 570-20
Evandro Adeli Graeff e outros	026.113. 269-59	Iwao Mamose e outros	011.956. 979-53
Evandro Delazzeri	024.878. 649-07	Izabela Cristina da Costa Comiran	056.837. 321-90
Evandro Tenroller e outros	871.772. 341-87	Jaci José Nicaretta	332.653. 649-68
Fabiana Cortina Zanella	030.504. 519-98	Jacson Rogerio Mariotti	349.610. 542-91
Farlete Colombelli Maffini e outros	028.038. 819-50	Jadison Dors	019.108. 899-46
Fazenda Juína	308.181. 259-34	Jadison Dors	019.108. 899-46
Fernanda Frohlich	070.337. 661-65	Jaime Ari Marsaro	251.346. 559-87
Fioravante Dors	127.736. 549-00	Jaime Basso	227.086. 500-68
Flavio Pivetta e outros	521.811. 979-20	Jaime Valentin Scariote e outros	616.464. 581-68
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.174. 831-13	Jair Moraes da Silva	352.719. 491-68
Francieli Grave Marini Kempf	015.287. 381-36	Jairo de Paula e Silva Junior	572.151. 621-68
Francis Nicaretta	959.712. 621-49	Jeferson Cassol	038. 640-121-71
Francisco Dors	125.496. 149-68	Jesuita Energia S/A	08.918.031/ 0002-19
Francisco Leite de Jesus	854.377. 431-49	Joacir Marasca	347.517. 850-87
Francisco Zanella e outros	052.127. 829-53	João André Lopes Guerreiro	033.196. 139-36
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.450. 131-22	João Carlos Calgario e outros	392.807. 800-34
Gabriel Rogerio Spolti Mariotti	059.705. 751-60	João Lopes Guerreiro	119.975. 839-68
Gelso Antônio Cadore	603.564. 050-87	Joici Amann	003.557. 620-05
Gentil Pieniz	472.170. 140-34	Jonatahan Ferrari Guadagnin	033.437. 601-70
Gervasio Zanella	767.813. 729-04	José Carlos Reck e outros	429.324. 670-34
Giancarlo Rieger	010.530. 720-31	Jose da Silva Berlesi	918.218. 601-44
Gilberto Antonio Gelati	387.891. 671-04	Josefer Marcos Negri Cadore	014.907. 031-44
Gilberto Fellipi Tomé	453.259. 601-72	Julyana Natally Torquato	016.196. 841-44

Juscemar Coradi	473.587. 699-53	Matheus Mattana Sebben	012.479. 981-77
Karla Toschie Mamose	954.239. 909-04	Max Gunter Jonk	246.909. 299-04
Kelcio Nicaretta	020.015. 561-01	Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/ 0002-60
Laudemir Antonio Sebben	335.018. 829-04	Milton Luiz Schein e outros	865.389. 501-91
Lauro Schmitz	145.891. 760-68	Murilo Antonio Bianchi	212.887. 399-15
Leandro Bortoluzzi	785.765. 801-44	Nadir Rossi	386.601. 640-91
Leandro Gilberto Dal'Maso e outro	000.606. 451-56	Nanci Maria Pereira de Lima Marafon	023.594. 189-12
Leandro Soares Vieira Passinato	007.651. 701-24	Nara Maria Passinato	885.750. 550-20
Leonardo Giovanni Nichele	569.831. 821-20	Nelizete Tereza Zanella de Moura e outros	692.875. 899-68
Lívio José Andricheti e outro	142.821. 510-72	Nereu Mezzomo	103.153. 222-68
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/ 0007-46	Nery Delazeri	025.693. 459-20
Losoir Antônio Scariotti	406.291. 981-87	Neuro Batistello	586.438. 779-72
Lucas Antonio Bortolas	038.919. 161-24	Nevile Miotto	138.080. 870-72
Lucas Frohlich	073.433. 941-00	Normelio Mari	607.625. 009-72
Lucas Lanzarin	030.966. 891-30	Odila A. Waitz Simarelli	163.181. 178-90
Luciane Aparecida Julião	020.168. 079-38	Oi S.A. – Em Recuperacao Judicial	76.535.764/ 0329-32
Luis Fernando Calabria	355.534. 640-72	Olanda Scheve	592.574. 660-00
Luis Sergio Reck	281.443. 760-72	Oneide Adao Rodoy	628.061. 579-00
Luiz Anisio Bortoluzzi e outros	064.653. 079-87	Orlando Frohlich	537.330. 531-68
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653. 079-87	Osmar Passinato	040.665. 880-34
Luiz Antônio Zamo e outro	499.068. 280-72	Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/ 0051-63
Luiz Berlesi	153.904. 460-20	Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/ 0024-90
Luiz Colet	530.038. 020-20	Pablo Jose Serafim	073.630. 881-44
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.727. 661-68	Parecis Energia S.A.	07.655.520/ 0002-62
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462. 481-23	Paulo César Favaro Motta	843.424. 479-91
Luiz Rogério Botaro	918.825. 249-34	Paulo Miguel Eswein	704.802. 121-71
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615. 210-91	Paulo Unfried e Outra	761.766. 229-72
Luiz Zanella	262.400. 331-20	PCH Juina – S/A	19.448.874/ 0001-34
Marcelo Calgaro	966.130. 090-91	Pedra Vieira Passinato	458.626. 050-53
Marcelo Henrique Zanchet	805.381. 349-68	Pedro Paulo Kujawa	619.956. 579-72
Marcelo Maffisoni Zanella e outro	012.040. 121-56	Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/ 0002-12
Marcelo Nicaretta e outro	007.401. 809-40	Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/ 0001-31
Marciano Colet Pinto e outros	881.489. 399-34	Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706. 691-63
Marcio Cristiano Heck	934.961. 411-15	Priscilla Sayuri Mamose e outros	023.060. 959-73
Marco Antonio Mattana Sebben	001.131. 211-48	Rafael Antonio Cadore	026.084. 231-16
Mariana Comiran Testa	064.667. 989-92	Rafaella Bellan e outras	699.941. 881-00
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692. 060-15	Rajjan César Mascarello	488.795. 681-91
Mario Joao Guadagnin	458.541. 570-04	Raphael Volpatto	037.504. 319-57
Marla Parmeggiani	819.861. 731-00	Renato Marini Ferreira	700.010. 811-87
Marlise Paetzold Marafon	643.694. 559-87	Rene Romano Nicaretta	240.782. 129-72
Marlise Zimmer Kempf	383.636. 830-34	Ricardo Bortoluzzi	937.416. 001-30
Marlon Francis Zeferino	066.937. 369-98	Ricardo Iaassuhiro Mamose e Outro	954.239. 409-82
Mateus Passinato	010.491. 721-08	Ricardo Serafini Volpatto	000.874. 691-54
Mateus Passinato Eirelli	31.139.285/ 0001-70	Roberto Anderson Kempf	010.728. 551-78

Rodrigo Cassol	931.893. 201-44
Rogemar Cadore	515.936. 450-15
Rogeres Cassol	012.530. 071-95
Rondon Energia S.A.	07.655.516/ 0001-13
Roque Cassol	369.948. 399-15
Roque Osmar Vogt	408.502. 269-53
Rubens Roberto Rossi	475.62. 881-68
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/ 0001-96
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/ 0003-96
Sabrina Zanella	059.292. 509-95
Sadi Ariovaldo Pithan Dill	107.172. 852-00
Sadi Luiz Piccinin	192.703. 450-49
Sady Antônio Zancheti	010.334. 179-04
Salete Zamo Wingenbach	914.073. 891-49
Samadi Capeletti	064.744. 391-06
Sandro Fuhr	460.000. 701-87
Sandro Locks	931.333. 409-72
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/ 0019-00
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/ 0045-00
Semeare Agropecuaria LTDA	23.245.050/ 0003-04
Setimo Passinato	104.155. 050-20
Sidineia Zanella	030.515. 059-60
Sidnei Zanella	925.091. 341-91
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/ 0001-69
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/ 0019-30
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/ 0024-06
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/ 0008-88
SLC Agrícola S/A	89.096.457/ 0049-08
Stefano Passinato	937.721. 221-91
Sunara Ticiane Fischer	008.492. 100-54
Tania Eliza Markus Silva	559.303. 281-53
Telegrafica Energia S.A.	07.655.514/ 0002-05
Telmo Roberto Reck	517.399. 410-04
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/ 0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/ 0026-71
Teresa Victoria Serafini Volpatto	406.504. 721-87
Tiago Daniel Comiran	012.529. 401-81
Tirollesa Agropecuária Ltda	32.132.087/ 0001-47
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/ 0001-42
UHE Jurueña Ltda	39.916.142/ 0001-39
Valdemar Mansueto Zanella	182.712. 519-53
Valdemar Mulgnol	543.404. 119-49
Valério Valentim Barrachini	558.996. 920-49
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191. 310-53

Valtair Luiz Cadore	286.525. 500-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.631. 659-00
Vanderlei Murilo Bianchi	840.433. 188-20
Vanderleia Ines Ortolan	241.980. 722-72
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/ 0002-93
Victor Hugo Serafini Volpatto	005.491. 291-11
Victoria Zanella	090.346. 429-25
Vilmar da Silva Bertesi	562.202. 433-15
Vinicius Manha	010.111. 489-35
Vinicius Marini Ferreira	173.285. 388-64
Vital Passinato e outro	272.523. 450-68
Vitorino Pazini	505.188. 790-20
Volmir Favero	336.670. 399-72
Volnei Masutti	630.831. 671-72
Waldir Antonio Zanella	231.101. 630-04
Walesson Pazinato	068.047. 601-66
Wanderson Luiz Pazinato	046.720. 491-83
Zelide Bombardelli Klahold	523.862. 019-53

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de cinco por cento sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o caput desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo "imposto retido" a sigla "MEI", sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 48, de 4 de março de 2021.

Campos de Júlio- MT, 20 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do novo prédio da Creche Municipal Pequeno Príncipe.

A data de abertura e julgamento está designada para **23/06/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia/>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 – RETIFICAÇÃO (CONSOLIDAÇÃO)

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 128, de 12 de maio de 2022.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Saúde de Campos de Júlio-MT, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.112, de 14 de abril de 2020; dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019; dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.398, de 22 de março de 2022; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.447, de 12 de maio de 2022; do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

1.1.2. O regime jurídico dos contratados, adotado, é o estatutário e o regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na forma preconizada no artigo 255 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.